



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35.560-000 - Minas Gerais

LEI Nº 1.399/93

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano, situado nesta cidade à Rua "B", bairro Nova Ita, de propriedade de Odete Santos Oliveira.

A Câmara Municipal de Itapacerica-MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão de lote urbano de propriedade da Sra. Odete Santos Oliveira, situado à Rua "B" - bairro Nova Ita, com área total de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados).

Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão ora permitida, o imóvel será constituído de 02 (dois) lotes de nºs 09-A, e 09-B, com áreas de 250m² e 150m², respectivamente, nas confrontações e medidas seguintes:

LOTE 09-A - Situado à Rua "B", com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), nas seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita rua, em 11,00m; pelo lado direito, com Geraldo Alves Rodrigues, numa extensão de 25,00m; pelo lado esquerdo com o lote 09-B da subdivisão, numa extensão de 25,00m; e pelos fundos, com o lote 08 numa extensão de 9,00m.

LOTE 09-B - Situado à Rua "B", com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), nas seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita rua, numa extensão de 8,60 m; pelo lado esquerdo com João Vitor de Araújo, em 25,00m; e pelos fundos com o lote 08, numa extensão de 3,40m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560-000 - Minas Gerais

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de novembro de 1993

Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal